

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTABILIDADE
DISPENSA 007/2019

PARECER PROCESSO Nº 012/2019

DISPENSA Nº 007/2019

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Aquisição de 01(UM) Estabilizador para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93 e 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros materiais e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...)

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo o Material á MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.982.545/0001-78, valor global de R\$ 363,85 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), está em harmonia com os materiais oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os materiais, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Matérias Permanente.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos materiais.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 01/02/2019.

Ana Crista de Lima Varela

CPF: 039.336.894-73

Presidenta da CPL

Publicado por:
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 6A586415

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 04 de Abril de
2019. Edição 0603.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>